PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.906, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SONIA MARA DE OLIVEIRA MENDES, CPF Nº 593.318.792-53, FILHA DE ADALTO ALVES MENDES E MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MENDES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua dos Tamoios, nº 26, entre Rua Sol Nascente e Av. Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul (a 29,15 metros da Rua Sol Nascente e a 95,52 metros da Av. Edivaldo Leite). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua dos Tamoios, medindo 10,42 metros; ao Norte, com Joaquim da Kgás (Lote nº 0384), Vlademir Barbosa Conceição (Lote nº 0010) e Jairo da Cunha Costa (Lote nº 0020) medindo 30,06 metros; a Leste, com Audenys Ross Santos Nogueira (Lote nº0082), medindo 10,58 metros; e ao Sul, com Carla Elis Lemos Costa (Lote nº 0326), medindo 30,13 metros, com uma área total de 313,71m²"***, em favor de SONIA MARA DE OLIVEIRA MENDES, CPF nº 593.318.792-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0646/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).